

CONTRATO N° 2023.0620.1/PE/013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4629/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E A EMPRESA SEL INFORMATICA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE				
Poder executivo	Município de Açailândia			
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia			
CNPJ nº	07.000.268/0001-72			
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA			
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Economia e Finanças			
Cnpj	07.000.268/0001-72			
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA			
E-mail	economia@acailandia.gov.br			
Representante	José Alves de Oliveira			
Cargo/Função	Secretário Municipal de Economia e Finanças			
C.I. / Órgão emissor	0552870020156 SESP/MA			
CPF nº	253.266.003-15			

	CONTRATADO
Razão Social	SEL INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº	00.360.899/0001-53
Endereço	R MARLI SARNEY, 1127, CENTRO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	vieira.vicont@veloxmail.com.br
Representante	Silvio Batista dos Santos
Cargo/Função	Sócio Proprietário
C.I. / Órgão emissor	1648763 SSP/MA

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 1 de 15





CPF nº

488.563.473-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o Aquisição de Periféricos de Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 071/2021 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
- 2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 15.525,94 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

	4.122.0004.2-019- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA D INANÇAS			E ECONOMIA E		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		REÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adaptador De Tomada 10A/20A Bob 3 Pinos P/2 Pinos	UND	10	П	R\$ 10,89	R\$ 108,90
3	Alcool Isopropilico de 250ml com Isopropanol com grau de pureza de 99,8%.	UND	2		R\$ 15,29	R\$ 30,58
4	Alicate para Crimpar Plug Rj45: Revestimento De Plástico, 8p8c/Rj-45/Rj11.	UND	1		R\$ 89,85	R\$ 89,85
6	Base para mouse: Dimensões 25x22x2cm, peso 300g, com descanso para pulso em gel.	UND	40		R\$ 45,18	R\$ 1.807,20
7	Cabo de audio p2xp2, 2 metros	UND	5		R\$ 6,79	R\$ 33,95
8	Cabo de força para computador: Interface: Plugue Trifásico Macho / Plugue Trifásico Fêmea Padrão NBR 14136 - Cor: Preto - Comprimento Do Cabo: 1,4 Metros - Aplicações: Eletroeletrônica - Material De Revestimento	UND	15		R\$ 10,94	R\$ 164,10

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.tr página 2 de 15





	Externo: Pvc.		. 1/74		
10	Cabo HDMI 1,4. Tamanho: 1.80m.	UND	1	R\$ 11,98	R\$ 11,98
11	Cabo para monitor vga: Cabo VGA 28 AWG para monitor HD15 macho x HD15 macho Dois filtros anti-ruído; cor preta, tamanho 1,5m.	UND	10	R\$ 15,38	R\$ 153,80
12	Cabo usb para impressora: Cabo Usb 2.0 High-Speed, Com Filtro Ferrite Blindado, Revestimento De Malha, tamanho: 3m.	UND	4	R\$ 10,46	R\$ 41,84
13	Caixa de Cabo de Rede: Par trançado Cat5, Cabo de Rede com Marcação Metro a Metro; 4 Pares; Cobre e Alumínio; Transmissão de Dados em Alta Velocidade, Peso: 8,43kg.	CAIXA	1	R\$ 429,84	R\$ 429,84
16	Conector RJ45 macho Cat. 5E. Caixa com 50 und	CAIXA	1	R\$ 29,68	R\$ 29,68
17	Cooler para Processador compatível com soquete LGA1156/1155/1151/1150:	UND	4	R\$ 44,40	R\$ 177,60
18	Emenda para cabo rj45	UND	4	R\$ 4,81	R\$ 19,24
20	Extensão elétrica 5mt extensãoelétrica 5mt	UND	2	R\$ 28,93	R\$ 57,86
22	Fan Cooler 120x120x25 Micro Ventilador 12v 120mm	UND	2	R\$ 43,99	R\$ 87,98
23	Filtro de linha c/ 6 tomadas especificação: com cabo eletrico de no minimo 3 mt de comprimentos com fusivel de segurança.	UND	5	R\$ 43,99	R\$ 219,95
24	Fita Dupla Face Fixa Tudo Acrilico 12MMX2M	UND	2	R\$ 16,88	R\$ 33,76
25	Fonte Atx 750w Reais. Potência Real: 700w- Fan Cooler: Traseiro 12 X12 Cm Bivolt Manual Com Chave Seletora: 115v-230v Pfc Ativo	UND	1	R\$ 522,00	R\$ 522,00
26	Fonte de Alimentação para Computador; Tipo: Interna Atx12v; Tensão De Entrada: 110-220v Ac; Tensão de saída: Conforme Padrão Atx12v; Frequência: 50-60hz; Potencia: 500 Watts; Acessórios: Cabo De Energia;	UND	2	R\$ 422,30	R\$ 844,60
27	Fonte para Gabinete	UND	5	R\$ 356,20	R\$ 1.781,00
29	Kit De Ferramentas	UND	1	R\$ 266,83	R\$ 266,83
30	Kit de Ferramentas para notebook	UND	1	R\$ 250,03	R\$ 250,03
31	Limpa Contatos Elétricos em Spray de 300 ml	UND	1	R\$ 22,25	R\$ 22,25
32	Limpa Telas 120ml E Pano Microfibra, notebook, tablet, smartphone.	UND	1	R\$ 19,97	R\$ 19,97
33	Localizador E Testador Cabos De Rede E Telefonia Rj45 E Rj11	UND	1	R\$ 89,97	R\$ 89,97
34	Luva antiestatica	PARES	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
37	MINI RACK / PAREDE 19" 8U X 570MM DESMONTÁVEL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. COM INTUIDO DE ARMAZENAR, ORGANIZAR E PROTEGER OS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ROBUSTEZ E SEGURANÇA NECESSÁRIA PARA OS PROJETOS DESTA	UND	1	R\$ 1.056,77	R\$ 1.056,77

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 3 de 15





ADMINISTRAÇÃO.					
MOUSE USB: conexão USB padrão, 3 botões, tecnologia óptica de 1.500dpi (com fio)	UND	20		R\$ 8,89	R\$ 177,80
Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1 metro - Diâmetro externo: 2cm - Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe.		50		R\$ 19,82	R\$ 991,00
Pasta térmica para processador	UND	2		R\$ 20,54	R\$ 41,08
Pen drive 32gb especificação: para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 3.0 .		10		R\$ 55,47	R\$ 554,70
Placa de Rede 10/100/1000Mbps PCI Express: 3468 10/100/1000		10		R\$ 130,86	R\$ 1.308,60
Placa pci - usb 04 portas placa pci - usb 04 portas.	UND	2		R\$ 153,15	R\$ 306,30
Processador Intel Core i5	UND	1		R\$ 1.733,36	R\$ 1.733,36
Suporte para CPU	UND	5		R\$ 78,90	R\$ 394,50
Teclado USB: 111 teclas, Cor Preto, USB 2.0 ou 3.0.	UND	20		R\$ 45,94	R\$ 918,80
Tela Para Notebook Acer Aspire 15.6 -04C13G78AK21074	UND	1		R\$ 699,27	R\$ 699,27
VALOR TOTAL				R\$ 15.525,94	
	MOUSE USB: conexão USB padrão, 3 botões, tecnologia óptica de 1.500dpi (com fio) Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1 metro - Diâmetro externo: 2cm - Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Pasta térmica para processador Pen drive 32gb especificação: para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 3.0 . Placa de Rede 10/100/1000Mbps PCI Express: 3468 10/100/1000 Placa pci - usb 04 portas placa pci - usb 04 portas. Processador Intel Core i5 Suporte para CPU Teclado USB: 111 teclas, Cor Preto, USB 2.0 ou 3.0. Tela Para Notebook Acer Aspire 15.6 -04C13G78AK21074	MOUSE USB: conexão USB padrão, 3 botões, tecnologia óptica de 1.500dpi (com fio) Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1 metro - Diâmetro externo: 2cm - Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Pasta térmica para processador Pen drive 32gb especificação: para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 3.0 . Placa de Rede 10/100/1000Mbps PCI Express: 3468 UND 10/100/1000 Placa pci - usb 04 portas placa pci - usb 04 portas. UND Processador Intel Core i5 Suporte para CPU Teclado USB: 111 teclas, Cor Preto, USB 2.0 ou 3.0. UND Tela Para Notebook Acer Aspire 15.6 UND -04C13G78AK21074	MOUSE USB: conexão USB padrão, 3 botões, tecnologia óptica de 1.500dpi (com fio) Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1 metro - Diâmetro externo: 2cm - Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Pasta térmica para processador Pen drive 32gb especificação: para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 3.0 . Placa de Rede 10/100/1000Mbps PCI Express: 3468 UND 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	MOUSE USB: conexão USB padrão, 3 botões, tecnologia óptica de 1.500dpi (com fio) Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1 metro - Diâmetro externo: 2cm - Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Pasta térmica para processador Pen drive 32gb especificação: para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 3.0 . Placa de Rede 10/100/1000Mbps PCI Express: 3468 UND 10 10/100/1000 Placa pci - usb 04 portas placa pci - usb 04 portas. UND 2 Processador Intel Core i5 Suporte para CPU Teclado USB: 111 teclas, Cor Preto, USB 2.0 ou 3.0. Tela Para Notebook Acer Aspire 15.6 UND 1 UND 1 1 -04C13G78AK21074	MOUSE USB: conexão USB padrão, 3 botões, tecnologia óptica de 1.500dpi (com fio) Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1 metro - Diâmetro externo: 2cm - Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Pasta térmica para processador Pen drive 32gb especificação: para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 3.0 . Placa de Rede 10/100/1000Mbps PCI Express: 3468 UND Placa pci - usb 04 portas placa pci - usb 04 portas. UND R\$ 130,86 UND R\$ 153,15 Processador Intel Core i5 UND R\$ 1.733,36 Suporte para CPU UND R\$ 45,94 Tela Para Notebook Acer Aspire 15.6 UND R\$ 699,27

3.2. Da garantia de execução do contrato:

- 3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.
- 3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açai ândia.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo específicado:





Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 15.525,94 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Projeto/Atividade	04.122.0004.2-019- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.
- 5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;
- 6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;
- 6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 5 de 15

C M



fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;
- 6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.
- 6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- 6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;
- 6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

isil.

A



6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Secretaria Municipal de Economía e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 7 de 15



- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco nº: 756 BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. BANCO SICOOB
- 7.2.2. Nome da instituição: 756 BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. BANCO SICOOB
- 7.2.3. Agência: 4437
- 7.2.4. Conta-corrente: 2094-0
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as cer idões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emilir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGÂMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔM CO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 8 de 15







9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 9 de 15

6 M



13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Economia e Finanças NOME DO GESTOR:José Alves de Oliveira NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:JÂNIO OLIVEIRA QUEIROZ CPF:646.424.373-04

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 10 de 15

8 H



15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

maximo de 03 (tres) dias, contadas da notificação que me for entregue oficialmente.

- 15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.
- 15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 11 de 15

6 M



77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de for ecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lar ce ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.
- 17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando- se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada. 17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre di valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, n° S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ n° 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 12 de 15





- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o municipio pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 13 de 15



M



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a peralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02. Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8 666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinat ra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 14 de 15





CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

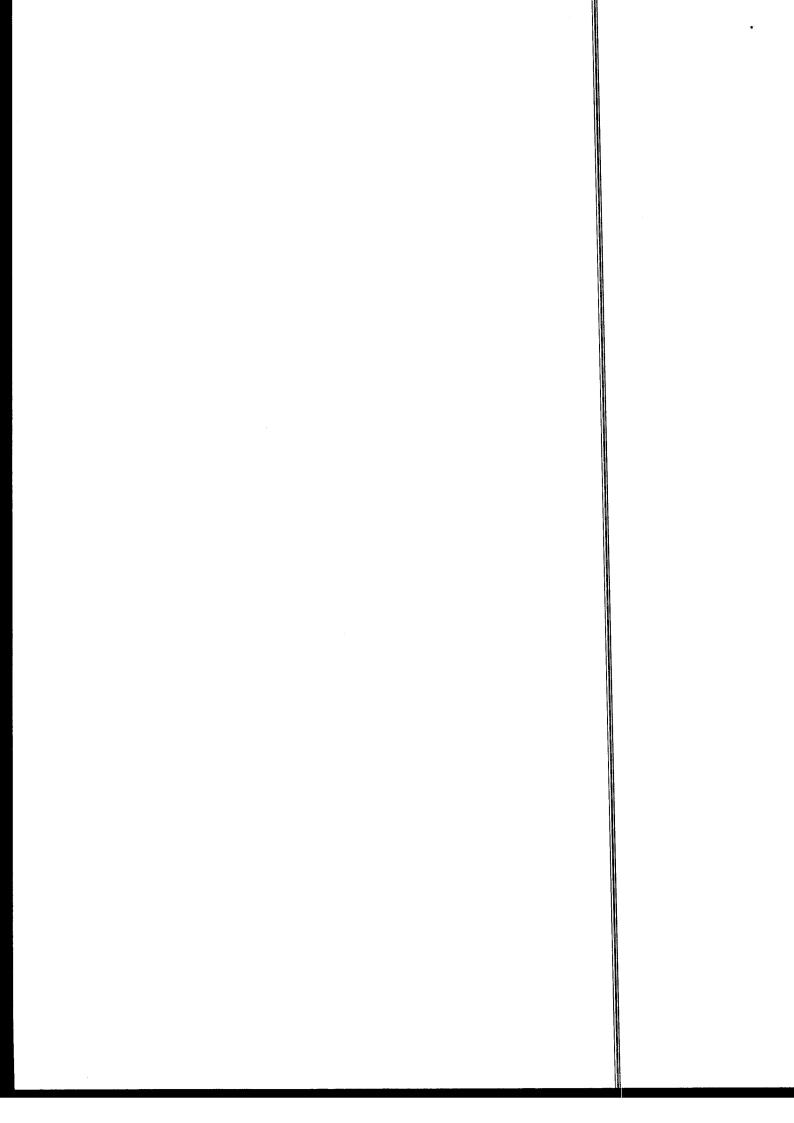
Açailândia (MA) D de Junto de 2023

Município de Açailândia (MA)

José Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Economia e Finanças

SEL INFORMATICA EIRELI Silvio Batista dos Santos Sócio Proprietário





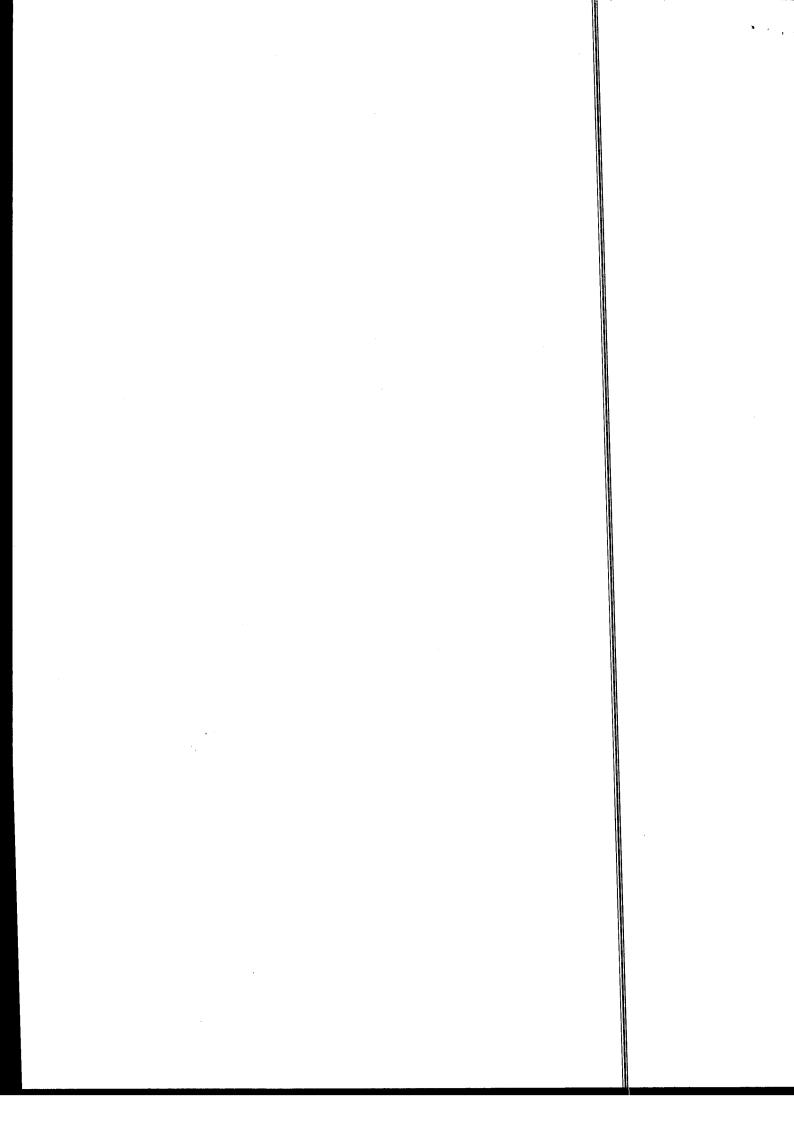
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0620.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Acailândia/MA. através do(a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de Periféricos de Informática, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 013/2023. VALOR TOTAL: R\$ 15.525,94 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e guatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 20 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0004.2-019-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 15.525,94 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: José Alves de Oliveira, pela Contratante, Silvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 20 de junho de 2023.

José Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Economia e Finanças Contratante





Diário oficiaL



Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX. Nº 1768, ACAILÂNDIA,MA, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO	
PODER EXECUTIVO	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/018/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/020/2023 - SEMUS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/018/2023	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 016/2023	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 016/2023	39
CHAMAMENTO PUBLICO TERMO DE ADJUDICAÇÃO	46
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0619.2	47
EXTRATO DO CONTRATO №: 2023.0620.1	47
GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS	
PORTARIA № 598/2023 - GAB	
PORTARIA № 599/2023 - GAB	
PORTARIA Nº 600/2023 - GAB	48
PORTARIA Nº. 602/2023 – GAB	48
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PORTARIAS	
PORTARIA Nº 001/2023	48

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/018/2023

Em 20 de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. ANTONIO JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico N° 018/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de kits de irrigação, sob forma de entrega integral, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:



Monique da Silva Fabricante Membro da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0619.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023,0619,2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de Periféricos de Informática, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública, observando as condições e especifcações constantes neste Termo de Referência.. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 013/2023. VALOR TOTAL: R\$ 2,497.47 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 19 de junho de 2023. UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ ATIVIDADE: 20.122,0006,2-027- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 2.497,47 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, Silvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 19 de junho de 2023. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipalde Agricultura e Pesca Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0620.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0620.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de Periféricos de Informática, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública, observando as condições e especifcações constantes neste Termo de Referência.. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 013/2023. VALOR TOTAL: R\$ 15.525,94 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 20 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0004.2-019- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 15.525,94 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: José Alves de Oliveira, pela Contratante, Silvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 20 de junho de 2023. José Alves de Oliveira Secretário Municipal de Economia e Finanças Contratante

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 598/2023 - GAB

O PREFEITO DE AÇAILÂN DIA, município do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE

Art. 1°. CEDER, a contar desta data, a servidora pública FRANCINUBIA DA SILVA LUCIO matrícula n° 1479-1, investido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão — Cartório Eleitoral de Açailândia, COM ônus para o órgão CEDENTE.

Eleitoral de Açailândia, COM ônus para o órgão CEDENTE.

Art. 2º. A presente cessão terá vigência pelo prazo de
12 (doze) meses, em havendo interesses da Administração,
referido prazo poderá ser prorrogado, á critério da
Administração.

Parágrafo único: A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso a Administração entenda conveniente ou o interesse público assim o exigir.

Art. 3°. Cumpre ao órgão dessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente ao órgão cedente.

Art. 4°. Esta retroage seus e eitos ao dia 22 (vinte e dois) de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023(dois mil e vinte e três).

ALUÍSIO SILVA SOUSA

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 599/2023 - GAB

O PREFEITO DE AÇAILÂNDIA, município do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1°. CEDER, a contar desta data, a servidora pública KYRLLE FERNANDA SILVA PIORSKI VIEIRA,





Diário Oficial do Município
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos Procurador-Geral do Município

